Câmara Municipal de Pinheiros
Estado do Espírito Santo

Av. Agenor Luiz Heringer, 297 - Centro - CEP 29980-000 - Pinheiros-Espírito Santo
Telefones: (27) 3765-1437 (Secretaria/Fax); 3765-2318 (Contabilidade)
3765-2357 (Vereadores) / 3765-2234 (Gabinete) - e-mail: camaradepinheiros@uol.com.br
CNPJ (MF): 28.494.664/0001-73

LEI Nº 767/2004
De 04 de maio de 2004.

"Dispõe sobre competições municipais e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Pinheiros – Estado do Espírito Santo, em conformidade com o art. 25 Inciso IV do Regimento Interno Cameral;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Pinheiros-ES., aprovou e eu **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Os atletas eleitores deste município poderão participar de todas as competições municipais.

Parágrafo único – Para participar destas competições deverá o atleta se inscrever em uma das equipes participantes da competição.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativos a partir de 1º de março do corrente ano.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pinheiros-ES.,
Em, 04 de maio de 2004.

TADEU JOSÉ DE SÁ NASCIMENTO
Presidente da Câmara

Reg. às Fls.: 163
do Livro próprio
Em 04/05/04
SECRETÁRIA